



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de Julho de 2003

IV
Série

Número 65

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

AMBIANCE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

AUSTRITAL - COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS QUÍMICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

BACCARAT - SERVIÇOS DE MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

BERNHANDT - COMÉRCIO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

CAPEGREEN - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, UNIPESSOAL, S.A.
Alteração de pacto social

CORSIER - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.
Alteração de pacto social

EGAROTS - TRADING E SERVIÇOS TÉCNICOS COMERCIAIS, LDA.
Alteração de pacto social

FILAO - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

HAMBLETON - GESTÃO E NAVEGAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

LINKSIDE - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.
Contrato de sociedade

LORDSHIP - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, S.A.
Alteração de pacto social

PERUSINO TRADING - SERVIÇOS E CONSULTADORIA, LDA.
Contrato de sociedade

RESERVA VERDE - GESTÃO E CONSULTORIA ECONÓMICA, LDA.
Alteração de pacto social

SEAWOLF - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, S.A., ANTERIORMENTE, "SEAWOLF - EMBARCAÇÕES DE RECREIO, S.A."
Alteração de pacto social

TURKSTONE - SERVIÇOS DE MARKETING, LDA., ANTERIORMENTE, "GLACIER PARK - SERVIÇOS DE MARKETING, LDA."
Alteração de pacto social

VIBRO - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

WEST LINE - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

XANTIUM - TRADING INTERNACIONAL, LDA.
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: 03592/980803

N.I.P.C.: 511 107 625

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8/030611

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "AMBIANCE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, SOCIEDADE
UNIPESSOAL LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

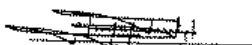
Foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 5.000.000E, tendo alterado o Artigo n.º 4, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

QUARTA - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS cada, pertencentes à sócia única "Langtry Trust Company (Channel Islands) Limited".

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 3 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 01276/940525

N.I.P.C.: 511 064 110

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 01/030702

N.º DE INSCRIÇÃO: 15

SOCIEDADE: "AUSTRITAL - COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS
QUÍMICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1.º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação de "AUSTRITAL - COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LIMITADA", tem a sua sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, sala quinhentos e seis, no Funchal e tem duração indeterminada."

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 8 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06526/030702

N.I.P.C.: 511 160 780

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 21/030702

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "BACCARAT - SERVIÇOS DE MARKETING LDA"

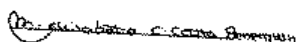
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 8 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "BACCARAT - SERVIÇOS DE MARKETING LDA" e tem sede na Avenida Arriaga, número cinquenta, terceiro andar, sala cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; comércio de importação e exportação".

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estrangeiros.

SEXTA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

SÉTIMA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ANA PAULA DE GOUVEIA, solteira, maior, residente em Entrada da Quinta da Fé, Edifício Fé, Bloco A r/c A, São Martinho, Funchal, e MARIA DE FÁTIMA SOUSA TEIXEIRA, solteira, maior, residente em Sítio do Lombo de Baixo, Faial, Santana, as quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

OITAVA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

NONA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

1.ª - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e

demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS – Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes através nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. (Sucursal Financeira Exterior)", mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06432/030114

N.I.P.C.:

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 16/030114

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "BERNHANDT - COMÉRCIO E SERVIÇOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL) LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi criada a representação permanente em epígrafe, que em anexo tem a seguinte identificação.

FACTO: REPRESENTAÇÃO PERMANENTE (SUCURSAL) _____

SOCIEDADE REPRESENTADA: _____

FIRMA: "BERNHANDT - COMÉRCIO E SERVIÇOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA" _____

NACIONALIDADE: Portuguesa _____

OBJECTO: Prestação de serviços de natureza contabilística e económica; apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias; promoção, marketing e prospecção de mercados; gestão da sua carteira de títulos; compra de imóveis para revenda; aquisição, venda e qualquer forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor _____

CAPITAL: 5.000,00 Eur _____

LOCAL DA REPRESENTAÇÃO: Primeira Travessa do Cristo – Rei, Lt. 13, Garajau, Caniço, Santa Cruz _____

CAPITAL AFECTO: 2.000,00 Eur _____

REPRESENTANTE DESIGNADA: Rosana Maria de Freitas Rodrigues – Av. Arriaga 77, Edifício Marina Forum, Funchal. _____

PODERES: Administração e representações gerais _____

Funchal, 8 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05678/001222

N.I.P.C.: 511 171 315

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 11/030707

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "CAPEGREEN - CONSULTADORIA ECONOMICA E PARTICIPAÇÕES, UNIPESSOAL S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

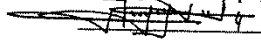
CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1º, nº 1 do art. 2º, os nºs 2, 3 e 4 do 5º, art. 7º, os nºs 1 e 3 do 8º, elimina o nº 2 do 8º, art. 9º, nº 3 do 10º, nº 2 do 14º, nº 1 do 15º, art. 16º e art. 17º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 10 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



"ARTIGO PRIMEIRO"

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial anónima, a denominação de "CAPEGREEN - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, S.A.", e durará por tempo indeterminado. _____

ARTIGO SEGUNDO

Um – A sociedade tem a sua sede social na Rua Imperatriz D. Amélia, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

Dois – (mesma redacção). _____

ARTIGO QUINTO

Um – (mesma redacção). _____

Dois – As acções serão ao portador ou nominativas e representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil ou cem mil acções. _____

Três – Os accionistas ficam obrigados a entrar para a sociedade, a título de prestações acessórias, com contribuições em dinheiro ou em espécie até ao limite de mil quatrocentos e noventa e seis milhões trezentos e noventa e três mil seiscientos e noventa e um Euros e vinte Cêntimos. _____

Quatro – Caberá ao Conselho de Administração decidir do momento ou momentos em que devem ser realizadas as contribuições em dinheiro referidas no número anterior. Tais contribuições não vencerão juros. A restituição das mesmas contribuições poderá ter lugar em qualquer lugar a partir do primeiro ano seguinte à data da constituição da sociedade desde que previamente deliberada pelos accionistas e desde que se verifique o condicionalismo a que se referem os artigos 212º, 213º e 287º do Código das Sociedades Comerciais. _____

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá emitir obrigações, nas condições que forem estabelecidas pelos accionistas. _____

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos órgãos sociais

Secção Primeira

Decisões dos Accionistas

ARTIGO OITAVO

Um – As deliberações dos accionistas deverão ser registadas em acta por eles assinada. _____

Dois – A representação voluntária dos accionistas poderá ser conferida a um administrador da sociedade ou a um terceiro. _____

ARTIGO NONO

O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois ou quatro vogais, eleitos por períodos de quatro anos, devendo a deliberação dos accionistas que os eleger designar o presidente e dispensar ou fixar caução a prestar. _____

ARTIGO DÉCIMO

Um – (mesma redacção). _____

Dois – (mesma redacção). _____

Três – Os contratos celebrados entre os accionistas e a sociedade devem constar integralmente do livro de actas e são transcritos no relatório de gestão do exercício em que foram celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade. _____

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Um – (mesma redacção). _____

Dois – Relativamente a cada ano civil, o Conselho de Administração elaborará o Balanço, o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço os quais conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados ao Fiscal Único e aos accionistas. _____

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Um – Os lucros apurados em cada exercício serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei e o saldo será distribuído conforme for deliberado pelos accionistas. _____

Dois – (mesma redacção). _____

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A sociedade dissolve-se, para além dos casos previstos na lei, mediante deliberação dos accionistas. _____

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Imediatamente após a dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportados à data da dissolução, e os accionistas deliberarão sobre: _____

(a) Aquele balanço e contas da sociedade; _____

(b) A nomeação dos liquidatários e a fixação dos poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade da sociedade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o trespasse do estabelecimento; _____

(c) A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06225/020816

N.I.P.C.: 511 175 523

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.16/030703

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "CORSIER – CONSULTADORIA E SERVIÇOS (SOCIEDADE UNIPessoal) S.A. "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi aditado os números 2, 3, 4, e 5 do artigo 4.º, do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

CAPÍTULO II

(Capital Social e Prestações acessórias)

Artigo Quarto

- O capital social é de cinquenta mil euros, representado por cinquenta mil acções nominativas, no valor nominal de um euro cada, estando totalmente subscrito e realizado. _____
- Podem ser exigidas aos sócios prestações acessórias até ao montante máximo de cem milhões de euros, na proporção das respectivas participações no capital social. _____
- As prestações acessórias terão carácter pecuniário e gratuito. _____
- A deliberação que exigir a realização das prestações acessórias determinará o prazo para o seu cumprimento, sendo que o decurso do mesmo sem que as prestações sejam realizadas pelos sócios obrigados ao seu cumprimento determinará a exclusão do sócio faltoso, nos termos estipulados para a falta de realização das entradas. _____
- As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal." _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 9 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05237/000726

N.I.P.C.: 511 142 846

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/030703

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "EGAROTS - TRADING E SERVIÇOS TÉCNICOS COMERCIAIS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aditado um novo artigo 6º passando o 6º a 7º e consequente renumeração tendo alterado o contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo Sexto

- Os sócios poderão facultar à sociedade os suprimentos que considerarem necessários ao desenvolvimento da sua actividade, a serem efectuados em dinheiro, até ao montante máximo de quinze milhões de euros (€15.000.000). _____
- Os juros, bem como o prazo para o seu pagamento e demais

condições dos suprimentos serão previamente estabelecidos em Assembleia Geral. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 9 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,

Maria Isabel V. V. Ferreira Alves

N.º DE MATRÍCULA: 03907/990122

N.I.P.C.: 511 120 168

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 9/030625

N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "FILAO - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. V. Ferreira Alves, Ajudante Principal
CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 5.000,00€, tendo alterado o Artigo n.º 5, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única "Arner Merchant S.A.". _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 3 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 02844/970703

N.I.P.C.: 511 094 140

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.07/030624

N.º DE INSCRIÇÃO: 14

SOCIEDADE: "HAMBLETON – GESTÃO E NAVEGAÇÃO (SOCIEDADE UNIPessoal) LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 12.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Negócios Jurídicos com a sociedade)

A sócia única da sociedade, fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde de que visam a prossecução do objecto social. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 3 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 06525/030702

N.I.P.C.: 511 161 018

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 20/030702

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "LINKSIDE - COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENTLIMITED", foi

constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 8 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "LINKSIDE – COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA", e tem sede na Avenida Ariaga, número cinquenta, terceiro andar, sala cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: Comércio de importação e exportação; prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações". _____

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SEXTA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

SÉTIMA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ANA PAULA DE GOUVEIA, solteira, maior, residente em Entrada da Quinta da Fé, Edifício Fé, Bloco A r/c A, São Martinho, Funchal, e MARIA DE FÁTIMA SOUSA TEIXEIRA, solteira, maior, residente em Sítio do Lombo de Baixo, Faial, Santana, as quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

OITAVA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

NONA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. (Sucursal Financeira Exterior)", mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 04807/20000203

N.I.P.C.: 511 120 389

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.17/030625

N.º DE INSCRIÇÃO: 4

SOCIEDADE: "LORDSHIP – CONSULTADORIA E SERVIÇOS S.A. "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 12.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"Artigo Décimo Segundo

A sociedade fica obrigada por qualquer das seguintes formas: _____

a) Pela assinatura conjunta de dois dos seus Administradores. _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou mandatários nos limites dos respectivos poderes." _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 3 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante.

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 06524/030702

N.I.P.C.: 511 161 352

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 19/030702

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "PERUSINO TRADING - SERVIÇOS E CONSULTORIA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENTLIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 8 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "PERUSINO TRADING – SERVIÇOS E CONSULTORIA LDA" e tem sede na Avenida Ariaga, número cinquenta, terceiro andar, sala cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: comércio de importação e exportação; prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações". _____

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SEXTA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

SÉTIMA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ANA PAULA DE GOUVEIA, solteira, maior, residente em Entrada da Quinta da Fé, Edifício Fé, Bloco A r/c A, São Martinho, Funchal, e MARIA DE FÁTIMA SOUSA TEIXEIRA, solteira, maior, residente em Sítio do Lombo de Baixo, Faial, Santana, as quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

OITAVA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

NONA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. (Sucursal Financeira Exterior)", mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 05060/20000523

N.I.P.C.: 511 131 623

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 21/030703

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "RESERVA VERDE - GESTÃO E CONSULTORIA ECONÓMICA, LDA" anteriormente "STAPLES - COMÉRCIO, CONSULTORIA E HOTELARIA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 - A sociedade adopta a firma de "RESERVA VERDE - GESTÃO E CONSULTORIA ECONÓMICA, LDA", e tem a sua sede na Calçada de São Lourenço, número três, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 09 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,
M. Elisabete Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 03467/980615

N.I.P.C.: 511 106 343

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 02/030702

N.º DE INSCRIÇÃO: 4

SOCIEDADE: "SEAWOLF - CONSULTADORIA E SERVIÇOS S.A." anteriormente "SEAWOLF - EMBARCAÇÕES DE RECREIO S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado na totalidade o pacto da sociedade em epígrafe que se passa a reger pelo seguinte contrato:

Funchal, 9 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



CAPÍTULO I

(Denominação, Sede e Objecto)

Artigo Primeiro

A sociedade continua a sua existência jurídica sob o tipo de sociedade anónima e adopta a denominação de "SEAWOLF - CONSULTADORIA E SERVIÇOS S.A.". _____

Artigo Segundo

Um - A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

Dois - Por deliberação do Conselho de Administração, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; 2. Apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; 3. Actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias; 4. Actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados; 5. A gestão da sua carteira de títulos; 6. Compra de imóveis para revenda; 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor. _

CAPÍTULO II**(Capital Social)****Artigo Quarto**

Um - O capital social é de cinquenta mil euros, representado por cinquenta mil acções nominativas, do valor nominal de um euro cada, estando totalmente subscrito e realizado. _____

Dois - O capital será representado por duas categorias de acções ordinárias: Categoria A e Categoria B. _____

Três - As acções da Categoria A representam noventa e cinco por cento do capital social, com direito de voto, conferindo aos seus titulares, em conjunto, cinco por cento dos lucros distribuíveis, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

Quatro - As acções da Categoria B representam cinco por cento do capital social, com direitos de voto, conferindo aos seus titulares, em conjunto, o direito a perceber noventa e cinco por cento dos lucros distribuíveis, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

Cinco - Em caso de dissolução da sociedade: _____

a) Um montante correspondente ao valor do capital social será atribuído aos sócios na proporção de noventa e cinco por cento aos titulares das acções da Categoria A, e cinco por cento aos sócios titulares das acções da Categoria B; _____

b) O remanescente dos activos resultantes da liquidação será atribuído aos sócios na proporção de cinco por cento aos titulares das acções da Categoria A, e noventa e cinco por cento aos titulares das acções da Categoria B. _____

Artigo Quinto

Serão emitidas quarenta e sete mil e quinhentas acções da Categoria A e duas mil e quinhentas acções da Categoria B. _____

Artigo Sexto

Um - Os títulos serão de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil e cinquenta mil acções, assinados por qualquer membro do Conselho de Administração, podendo as assinaturas ser feitas por chanceia. _____

Dois - A transmissão de acções é sempre livre. _____

Artigo Sétimo

Salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, nos aumentos de capital a realizar em dinheiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que ao tempo possuírem.

Artigo Oitavo

A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto e obrigações conversíveis em capital, nominativas ou ao portador, nas condições e com os limites que a Assembleia Geral delibere. _____

CAPÍTULO III**(Assembleia Geral)****Artigo Nono**

Os accionistas deliberam em Assembleias Gerais regularmente constituídas e reunidas, ou nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais. _____

Artigo Décimo

Um - Integram a Assembleia Geral os accionistas com direito de voto que, até um dia antes da data da reunião tiverem registadas ou depositadas acções em seu nome, podendo os accionistas fazer-se representar, mesmo por estranhos. _____

Dois - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada. _____

Três - A cada acção corresponde um voto. _____

Artigo Décimo Primeiro

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, eleitos pelos accionistas de entre quaisquer pessoas, por um

período de quatro anos. _____

Artigo Décimo Segundo

Um - As Assembleias Gerais são convocadas sempre que a lei o determine ou o Conselho de Administração ou o Fiscal Único o entendam. _____

Dois - A Assembleia Geral deve ser convocada quando o requererem um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes, pelo menos, a cinco por cento do capital social. _____

Artigo Décimo Terceiro

A Assembleia Geral deve reunir nos três primeiros meses de cada ano para: _____

a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício; _____

b) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados; _____

c) Proceder à apreciação geral da Administração e fiscalização da sociedade, e, se disso for o caso, e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição, dentro da sua competência, ou manifestar a sua desconfiança, quantos aos administradores ou fiscais; _____

d) Proceder às eleições que sejam da sua competência legal, designando, nomeadamente, o Presidente do Conselho de Administração. _____

Artigo Décimo Quarto

As Assembleias Gerais são convocadas nos termos do artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais. _____

Artigo Décimo Quinto

A Assembleia Geral pode deliberar validamente em primeira convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo o disposto no artigo seguinte. _____

Artigo Décimo Sexto

Para que a Assembleia possa deliberar em primeira convocatória sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham a totalidade do capital social. _____

Artigo Décimo Sétimo

Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar nos mesmos termos definidos para as Assembleias Gerais reunidas em primeira convocatória. _____

Artigo Décimo Oitavo

Na convocatória de uma Assembleia Geral pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelo contrato social, contanto que entre as datas meciem mais de quinze dias, sendo que ao funcionamento da Assembleia que reúna na segunda data fixada aplicam-se as regras relativas à Assembleia da segunda convocação. _____

CAPÍTULO IV**(Administração)****Artigo Décimo Nono**

Um - A administração da sociedade incumbe a um Conselho de Administração, composto por um número ímpar no mínimo de três membros e um máximo de sete, eleitos em Assembleia Geral pelo prazo de quatro anos, os quais caucionarão a sua responsabilidade pelo limite mínimo legalmente exigido, excepto quando aquela o dispense. _____

Dois - Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos por uma ou mais vezes. _____

Três - A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada pela Assembleia Geral. _____

Artigo Vigésimo

Compete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de administração e representação da sociedade legalmente

admitidos, em conformidade com os artigos 405º e 406º do Código das Sociedades Comerciais. _____

Artigo Vigésimo Primeiro

O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado pelo Presidente ou por dois outros Administradores, ficando dispensado de reunir mensalmente. _____

Artigo Vigésimo Segundo

O Conselho de Administração pode também constituir mandatários cujos poderes de representação correspondam ao estabelecido na lei. ____

Artigo Vigésimo Terceiro

A sociedade fica obrigada por qualquer das seguintes formas: _____

a) Pela assinatura de qualquer um dos Administradores. _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou mandatários nos limites dos respectivos poderes. _____

Artigo Vigésimo Quarto

Todos os Administradores são reelegíveis. _____

Artigo Vigésimo Quinto

Faltando definitivamente algum Administrador, a sua substituição será feita por eleição de um novo Administrador. _____

Artigo Vigésimo Sexto

Qualquer Administrador impedido de comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderá fazer-se representar por outro membro, mediante uma simples carta dirigida ao Presidente, bem como enviar-lhe o seu voto por escrito. _____

CAPÍTULO V

(Fiscalização)

Artigo Vigésimo Sétimo

Um - A fiscalização dos negócios sociais será exercida por um Fiscal Único, que será Revisor Oficial de Contas ou sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designado pela Assembleia Geral, por um período de quatro anos. _____

Dois - O Fiscal Único pode ser reeleito por uma ou mais vezes. _____

Artigo Vigésimo Oitavo

A competência do Fiscal Único é a fixada por lei. _____

CAPÍTULO VI

(Exercício social e aplicação de resultados)

Artigo Vigésimo Nono

Um - O ano social tem início a um de Janeiro e término a trinta e um de Dezembro de cada ano civil. _____

Dois - Os lucros líquidos apurados no balanço anual da sociedade terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, deduzidas as verbas que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva, podendo ser destinado à distribuição pelos accionistas a totalidade do lucro do exercício passível de distribuição nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

Três - A sociedade pode fazer adiantamentos sobre lucros aos accionistas no decurso do exercício, desde que observadas as regras fixadas na lei. _____

CAPÍTULO VII

(Dissolução e liquidação)

Artigo Trigesimo

A sociedade dissolver-se-á nos casos que a lei prevê e ainda se assim for deliberado por unanimidade em Assembleia Geral. _____

Artigo Trigesimo Primeiro

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á à liquidação extrajudicial do património social. _____

CAPÍTULO VIII

(Disposições finais)

Artigo Trigesimo Segundo

Para todas as questões ou litígios emergentes, nomeadamente da

aplicação ou interpretação do contrato da sociedade e dos presentes estatutos, é competente o tribunal do foro da comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

CAPÍTULO IX

(Disposições Transitórias)

Artigo Trigesimo Terceiro

Ficam, desde já, designados para exercerem os cargos sociais, no decurso do quadriénio dois mil e três a dois mil e seis: _____

Mesa da Assembleia Geral: _____

Presidente: Rosana Maria de Freitas Rodrigues, casada, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, 77, Edifício Marina Fórum, sexto andar, no Funchal. _____

Secretário: José Ambrósio Delgado Jardim, casado, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, 77, Edifício Marina Fórum, sexto andar, no Funchal. _____

Conselho de Administração: _____

Presidente: Roberto Carlos de Castro Abreu, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, 77, Edifício Marina Fórum, sexto andar, no Funchal. _____

Vice-Presidente: João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, 77, Edifício Marina Fórum, sexto andar, no Funchal. _____

Vogal: Maria da Conceição Freitas Spínola Rodrigues, divorciada, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, 77, Edifício Marina Fórum, sexto andar, no Funchal. _____

Os quais não auferirão remuneração e ficam desde já dispensados de prestar caução. _____

Fiscal Único: _____

Efectivo: Paulo José Alves Ferreira, casado, Revisor Oficial de Contas número seiscentos e quarenta e um, residente na Rua do Infante D. Fernando, Lote 6, 2º andar esquerdo, na Batalha. _____

Suplente: Manuel Duarte Domingues, casado, Revisor Oficial de Contas número oitocentos e vinte e quatro, residente na Avenida Heróis do Ultramar, número 52, 3º andar, em Pombal. _____

N.º de Matrícula: 06170/020524

N.I.P.C.: 511 163 215

N.º e DATA de APRESENTAÇÃO: Ap. 3/030627

N.º de INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "TURKSTONE - SERVIÇOS DE MARKETINH LDA anteriormente GLACIER PARK - SERVIÇOS DE MARKETING LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1.º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "TURKSTONE - SERVIÇOS DE MARKETING LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 4 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º de Matrícula: 06373/021220

N.I.P.C.: 511 114 303

N.º e DATA de APRESENTAÇÃO: Ap. 08/030625

N.º de INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "VIBRO - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E MARKETING LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "TRIBUNE TRUSTEES INTERNATIONAL LIMITED" e "PARAMOUNT

INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 3 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,

(assinatura)
D. António C. Costa Benedito

CAPÍTULO PRIMEIRO
(DISPOSIÇÕES GERAIS)

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "VIBRO – SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E MARKETING LDA". _____

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: _____

"A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; poio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; a importação e exportação, a actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados; a promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza; a gestão da sua carteira de títulos; de compra de imóveis para revenda; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

ARTIGO TERCEIRO

(Participações)

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência. _____

ARTIGO QUARTO

(Sede Social)

A sociedade tem a sede social na Rua dos Murças, número oitenta e oito, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes, uma à sócia "Paramount International Holdings Limited" e outra à sócia "Tribune Trustees International Limited". _____

ARTIGO SEXTO

(Cessão de Quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. _____
2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade. _____

ARTIGO SÉTIMO

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

ARTIGO OITAVO

(Assembleias Gerais)

1. A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____
2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____
3. As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios. _____

ARTIGO NONO

(Distribuição de Lucros)

1. Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____
2. Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. _____

ARTIGO DÉCIMO

(Gerência)

1. A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral. _____
2. O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração. _____
3. A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente. _____
4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos: _____
 - a) Pela assinatura de um gerente; _____
 - b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____
5. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 1 - Ficam desde já nomeados gerentes os Senhores Aurélio Paulo Gouveia, casado e com domicílio profissional na Rua dos Murças, número oitenta e oito, Funchal e Roberto João Thridgould de Sousa, casado e com domicílio profissional na Rua dos Murças, número oitenta e oito, Funchal. _____
- 2 - Qualquer um dos gerentes fica, ainda, autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários. _____
- 3 - A sociedade iniciará imediatamente a actividade, ficando os gerentes nomeados ou a Senhora Fiona Louise Vera Correia Pereira, casada e com domicílio profissional na Rua dos Murças, número oitenta e oito, Funchal, autorizados a levantar, para despesas de instalação e giro social, o saldo da conta existente no "BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente ao depósito, naquela instituição, do capital social

constituído nos termos do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06522/030702

N.I.P.C.: 511 163 266

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 17/030702

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "WEST LINE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 8 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer

PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "WEST LINE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA", e tem sede na Avenida Arriga, número cinquenta, terceiro andar, sala cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; comércio de importação e exportação".

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SEXTA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

SÉTIMA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ANA PAULA DE GOUVEIA, solteira, maior, residente em Entrada da Quinta da Fé, Edifício Fé, Bloco A r/c A, São Martinho, Funchal, e MARIA DE FÁTIMA SOUSA TEIXEIRA, solteira, maior, residente em Sítio do Lombo de Baixo, Faiál, Santana, as quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

OITAVA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

NONA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. (Sucursal Financeira Exterior)", mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06523/030702

N.I.P.C.: 511 175 841

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 18/030702

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "XANTIUM - TRADING INTERNACIONAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 8 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer

PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "XANTIUM - TRADING INTERNACIONAL LDA", e tem sede na Avenida Arriga, número cinquenta, terceiro andar, sala cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: Comércio de importação e exportação; prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações". _____

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. ____

SEXTA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

SÉTIMA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes,

ANA PAULA DE GOUVEIA, solteira, maior, residente em Entrada da Quinta da Fé, Edifício Fé, Bloco A r/c A, São Martinho, Funchal, e MARIA DE FÁTIMA SOUSA TEIXEIRA, solteira, maior, residente em Sítio do Lombo de Baixo, Faial, Santana, as quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

OITAVA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

NONA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. (Sucursal Financeira Exterior)", mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)